

EDITAL Nº 002/2019 – PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO AO DISCENTE INGRESSANTE – PADI ICE/UNIFESSPA, PREVISTO NO EDITAL 18/2019/PROEG/UNIFESSPA

A Coordenação do Projeto de Ensino: **APLICANDO OS RACIOCÍNIOS LÓGICOS E MATEMÁTICOS: UMA INTRODUÇÃO A INFORMÁTICA, ELETRÔNICA E AUTOMAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Unifesspa, torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando à seleção de bolsistas para atuação no supracitado projeto, de acordo com o Edital n. 18/2019 que regulamenta a seleção de Projetos de Ensino para o **PROGRAMA DE APOIO AO DISCENTE INGRESSANTE – PADI**.

1. DA NATUREZA DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Apoio ao Discente Ingressante – PADI objetiva apoiar ações de projetos de ensino a serem desenvolvidos no âmbito da UNIFESSPA no ano de 2019, os quais visam contribuir para a redução dos índices de reprovação, retenção e evasão na UNIFESSPA, assim propiciar ao discente participante do programa a oportunidade de enriquecimento técnico e pessoal, por meio do desenvolvimento de atividades acadêmicas, permitindo-lhe ampliar o conhecimento e a convivência no meio universitário.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Poderão candidatar-se à bolsa do projeto os discentes regularmente matriculados em cursos da Faculdade de Química da Unifesspa, a partir do quinto semestre, que tenham cursado o ensino médio na rede pública ou que tenham renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

3. DO PROJETO

O projeto **PROGRAMA DE APOIO AO DISCENTE INGRESSANTE – PADI: APLICANDO OS RACIOCÍNIOS LÓGICOS E MATEMÁTICOS: UMA INTRODUÇÃO A INFORMÁTICA, ELETRÔNICA E AUTOMAÇÃO** é coordenado pelo Prof. Dr. Emerson Paulinho Boscheto, objetiva proporcionar suporte no sentido de minimizar deficiências de conhecimentos básicos necessários às disciplinas introdutórias dos cursos de graduação para então fomentar a inclusão dos discentes ingressantes nas atividades que integrem ensino, pesquisa e extensão, contribuindo, dessa forma, para a sua permanência e êxito acadêmico. Será ofertada 1 vaga (remunerada).

4. DAS INSCRIÇÕES E DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AS BOLSAS:

4.1 Poderão participar discentes que:

- a) Estejam regularmente matriculados em cursos da Faculdade de Química da UNIFESSPA;
- b) Sejam aprovados no processo seletivo;

- c) Tenham disponibilidade de no mínimo doze (12) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares, para o desenvolvimento das ações previstas em seu plano de trabalho;
- d) Não acumulem essa bolsa com a de outros programas promovidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) com financiamento interno, podendo, contudo, acumulá-la com bolsas oferecidas por outros setores da UNIFESSPA ou demais agências de fomento externas a Unifesspa que autorizem esse acúmulo;
- e) Não tenham interrompido o seu percurso acadêmico (queda de bloco) no semestre que atuou como bolsista (remunerado ou voluntário) no âmbito desse programa;
- f) Estejam cursando a partir do 5º Semestre;
- 4.2. Em acordo à prioridade estabelecida no artigo 5º do Decreto 7234/2010: “Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”.
- 4.3. Será ofertada uma bolsa remunerada no valor de R\$ 400,00.
- 4.4. O discente não poderá participar da ação no período em que tenha registrado trancamento de matrícula ou tenha perdido o vínculo com a Instituição;
- 4.5. O processo de seleção de bolsista remunerado e seu cadastro reserva deverá priorizar alunos que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:
- a) Ser estudante oriundo de escola pública no ensino básico de nível médio.
- b) Possuir renda familiar per capita de até 1,5 salário.
- 4.6. Não havendo candidatos aprovados que atendam a pelo menos um dos critérios acima estabelecidos, as vagas poderão ser disponibilizadas aos demais candidatos aprovados no processo seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser efetuadas no **período de 16/08/2019 a 21/08/2019** no Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – ICE/Unifesspa, secretaria acadêmica, Bloco II. O horário de funcionamento para as inscrições será das 8h as 12h e das 14h às 18h.

5.2. Os documentos a serem apresentados no ato de inscrição no processo de seleção deverão ser especificados no edital de seleção, incluindo obrigatoriamente os listados abaixo:

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b) Histórico Acadêmico Atualizado;
- c) Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio (exigido somente para os discentes oriundos de escola pública que desejem concorrer nessa categoria) ou,
- d) Comprovação de Renda Familiar (exigido apenas para os discentes que se enquadrem no critério de renda familiar per capita de 1,5 salário que desejem concorrer nessa categoria).

5.3. O candidato que apresentar os comprovantes solicitados nas alíneas “c” ou “d” do item 8.9 estarão automaticamente concorrendo às vagas a que se refere o item 8.7 deste Edital.

8.13. Além dos comprovantes especificados no Quadro 2, serão necessárias cópias de documentos de identidade, com foto, dos membros da família. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento

5.4. São documentos para comprovação de renda familiar:

<p>a) Se Apoiador/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PE T/ administrativa, dent re outros</p>	<p>Declaração da instituição (assinada e carimbada) que conste vigência e valor da bolsa/estágio. Obs: A apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros)</p>
<p>b) Se trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público)</p>	<p>Cópia dos três últimos contracheques.</p>
<p>c) Trabalhador (a) autônomo ou informal.</p>	<p>Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: www.sae.UNIFESSPA.edu.br. Se filiados à Associação, Cooperativa ou Sindicato devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades com o respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável.</p>
<p>d) Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal).</p>	<p>Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: www.sae.unifesspa.edu.br</p>
<p>e) Se aposentado(a), pensionista ou beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada</p>	<p>Extrato de pagamento do benefício do último mês, emitido pela internet no endereço eletrônico: http://www8.dataprev.gov.br/sipainss/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml Obs: Não será aceito extrato de pagamento bancário.</p>
<p>f) Se beneficiário (a) de Programas do Governo Federal, Estadual ou Municipal</p>	<p>Cópia do comprovante do último extrato bancário da Bolsa Trabalho, Bolsa Família e demais bolsas. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula anexar a declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros).</p>
<p>g) Se beneficiário de Pensão Alimentícia.</p>	<p>. Cópia da decisão judicial, seguida do último extrato bancário, constando o nome do(a) beneficiário(a). Se o pagamento da pensão alimentícia tiver sido mediante acordo verbal entre as partes, o(a) discente deverá apresentar declaração assinada por ambos, constando o valor recebido.</p>

Além destes, serão necessárias cópias de documentos de identidade com foto de cada membro da família. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento.

6. DA SELEÇÃO:

6.1. A seleção dos discentes será realizada por uma Comissão de Seleção, nomeada pela coordenação do projeto, que se orientará com base nos seguintes critérios:

6.1.1. Análise do Histórico – 0 a 5 pontos (item classificatório e eliminatório) entregue no ato da inscrição.

6.1.2. Entrevista – 0 a 5 pontos (item classificatório e eliminatório). A entrevista será realizada no dia **22/08/2019 (quinta-feira) das 14:30 horas às 17:00 horas**, na Unidade II – ICE.

6.2. A nota final será o somatório de pontos da análise do Histórico Acadêmico e da entrevista, sendo a nota máxima 10,00.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DOS DISCENTES SELECIONADOS

7.1. Os coordenadores deverão encaminhar (no período estabelecido no Cronograma do Edital de Seleção) à PROEG, via cadastramento de processo eletrônico, os itens descritos abaixo, relativos ao processo de seleção dos apoiadores bolsistas e voluntários:

- a) Resultado Final do Processo de Seleção dos selecionados bolsista e voluntário (Anexo II);
- b) Termo de compromisso do bolsista e voluntário PADI (Anexo III);
- c) Cópia legível do RG;
- d) Cópia legível do CPF (somente quando o CPF não estiver registrado no RG);
- e) Cópia legível do comprovante de residência;
- f) Cópia legível do cartão bancário ou do contrato de abertura de conta corrente ativa em nome do bolsista, sendo vedada a utilização de conta poupança (este item é exigido apenas para os discentes remunerados);
- g) Comprovante de Renda Familiar (apenas os selecionados com base no item 8.9);
ou:
- h) Histórico do Ensino Médio.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

8.1. Selecionar os bolsistas de apoio que farão parte da execução do programa;

8.2. Realizar o cadastro dos alunos bolsistas junto ao SISPROL até o dia **26 de agosto 2019**.

8.3. Lançar mensalmente a frequência dos alunos bolsistas até o dia 20 de cada mês no SISPROL. O não cadastramento da frequência dentro do prazo, implicará na retenção do pagamento da bolsa do mês de referência.

8.3.1. Caso a frequência mencionada no item 9.3 não seja cadastrada no SISPROL até o dia 20 do mês subsequente, o bolsista perderá o direito ao recebimento da bolsa do período.

8.4. Coordenar e orientar os bolsistas para o adequado desempenho de suas atividades

8.5. Cadastrar Relatório Final no período a ser informado pela PROEG em fevereiro de **2020**, via SISPROL.

8.6. Elaborar trabalho completo em conjunto com os bolsistas e apresentar os resultados parciais alcançados pelo projeto na modalidade oral e/ou banner em eventos científicos e acadêmicos institucionais da Unifesspa, e/ou outros eventos nacionais e internacionais.

8.7. Fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas na execução do Programa e sobre o desempenho do bolsista, quando solicitado.

9. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO DISCENTE:

9.1. Estar regularmente matriculado nos períodos letivos referentes à execução do projeto;

9.2. Não acumular a bolsa do PADI com outras bolsas acadêmico-científicas, exceto nos casos já especificados na letra **d do item 4.1**;

9.3. Solicitar à coordenação do Projeto que cadastre a sua frequência até o dia **20 de cada mês**, sob pena de retenção do pagamento ou até mesmo de perda do direito ao recebimento da bolsa relativa ao período cuja frequência não foi cadastrada (conforme item 9.2 e respectivo subitem do edital).

9.4. Cumprir no mínimo 12 horas semanais de trabalho dedicando às atividades da bolsa em um dos três turnos: **matutino, vespertino ou noturno**.

9.5. Cumprir o cronograma de execução, assim como o plano de trabalho elaborado em conjunto com a Coordenação do projeto.

9.6. Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades relativas ao programa;

10. DO DESLIGAMENTO DO DISCENTE DO PROGRAMA

10.1. O discente bolsista do projeto de ensino PADI será **automaticamente desvinculado (sem nenhum ônus financeiro para o Programa)** caso seja comprovado que o mesmo não está desempenhando as funções para quais foi designado ou quando exceda o limite de 5 (cinco) faltas durante o período acadêmico (sejam essas faltas consecutivas ou não).

11. DOS PRAZOS

11.1. Cronograma

Lançamento do edital	16/08/2019
Inscrições dos discentes	16/08/19 a 21/08/19
Seleção dos discentes	22/08/19
Divulgação do resultado	23/08/2019
Cadastro dos discentes bolsistas no SISPROL	26/08/2019
Início das atividades	02/09/2019
Envio do relatório do projeto	FEVEREIRO 2020

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A PROEG/DPROJ divulgará em sua página (<https://dproj.unifesspa.edu.br>) o resultado consolidado da seleção dos discentes bolsistas e/ou voluntários.

11.2. Considerando a conjuntura atual, poderá ocorrer atrasos no pagamento de bolsas.

11.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEG/DPROJ, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEG/DPROJ.

Marabá (PA), 16 de agosto de 2019

Emerson Paulinho Boscheto
Prof. Dr. Emerson Paulinho Boscheto
Coordenador do Projeto

ANEXO I



PROGRAMA DE APOIO AO DISCENTE INGRESSANTE – EDITAL

18/2019

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Tipo de Vaga: () Com bolsa	
Nome do(a) Discente:	
Matrícula:	Telefone:
E-mail:	
Curso de Graduação:	
Campus:	
Professor Coordenador:	
Período de Atuação:	
Período em que está matriculado(a):	
Turno(s) de aulas da sua turma:	
Eu, acima identificado(a), discente desta Instituição, declaro para os devidos fins que:	
<input type="checkbox"/>	Disponho de 12 horas semanais para dedicação às Atividades do PADI.
<input type="checkbox"/>	Caso eu não seja selecionado dentro das vagas para Discente Com bolsa, tenho interesse em ocupar uma vaga de Discente Voluntário
<input type="checkbox"/>	Não tenho interesse em ser Discente Voluntário.
<input type="checkbox"/>	As informações acima prestadas são verdadeiras.
	Marabá, de Julho de 2019.
	<hr/> Assinatura do (a) candidato (a)



Protocolo de Recebimento – Inscrição PADI-2019 – Edital 01/2019

Nome: _____ Matrícula: _____

Projeto: _____

Coordenador: _____

Este documento deve ser preenchido pelo candidato e entregue no local de inscrição até a data limite prevista no Cronograma do Edital.

O(a) discente deverá anexar a este formulário:

- (1) histórico escolar atualizado;
- (2) declaração de disponibilidade de tempo;
- (3) documentos (histórico e/ou boletins escolares) que comprovem que o candidato cursou o ensino médio na rede pública ou
- (4) que tenha renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

Declaro ter recebido os documentos acima assinalados.

Recebido por: _____ Data: / /



**PROGRAMA DE APOIO AO DISCENTE INGRESSANTE -
PADI ANEXO II – ATA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, de acordo com o Edital devidamente publicado, reuniram-se no(a) _____ os membros da Comissão de Seleção composta por _____

para realizar a seleção (prova e/ou entrevista, etc.) com o(s) candidato(s) inscritos para atuação como Apoiadores de Discentes Ingressantes, de acordo com o Edital n° ____/_____, para preenchimento de vaga(s) com bolsa(s) e vagas para atuação voluntária. Compareceram à seleção um total de _____ candidato(s). A comissão avaliou o(s) candidato(s) através de _____.

O resultado final da seleção foi descrito nas tabelas abaixo. Nada mais havendo para constar, assinam a presente ata os componentes da Comissão de Seleção.

Tabela 1: Resultado do PADI – Apoiador com bolsa

Classificação	Nome do candidato	Nota	Situação (reprovado/aprovado/classificado)
1o			
2o			
3o			
4°			
5°			

Comissão de Seleção:

Membro da Comissão de Seleção – Assinatura

Membro da Comissão de Seleção – Assinatura

Obs: a ata do processo de seleção deverá ser emitida em 2 vias: 1 para envio à DPROJ; 1 para arquivo da Comissão



PROGRAMA DE APOIO AO DISCENTE INGRESSANTE - PADI
ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO – SELEÇÃO DE APOIADORES

Nome do Discente	Matrícula
Discente do Curso _____, devidamente matriculado no _____ semestre, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, residente à _____,	
telefone _____, e-mail _____, portador do	
RG nº _____, órgão emissor _____, data de emissão ____/____/____	
_____, CPF _____, possuidor de conta no Banco _____,	
nº da Conta Corrente _____, Agência nº _____, compromete-se pelo presente, a	
exercer atividades do seu Plano de Trabalho sob orientação do (a) Professor (a) _____	
matrícula SIAPE _____ vinculado a Instituto _____	
_____ e à Faculdade _____.	

1. O discente com vínculo como bolsista (não voluntário) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) receberá uma Bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, relativos aos meses em que tiver atuado no Programa. De acordo com o Edital e o Plano Individual de Trabalho do Programa de Apoio ao Discente Ingressante, o discente apoiador iniciará os trabalhos no dia _____ do mês de ____ (os que se enquadrarem nesta situação atuarão e receberão bolsa durante _____ meses), a menos que seja selecionado em data posterior ou em se tratando de substituição de discente apoiador, situação em que receberá durante o período de meses em que efetivamente atuar.

2. Os discentes que se inscreverem e manifestarem, via documento de inscrição, interesse em atuar como voluntários concordam, nos termos deste Edital, que a prestação do serviço voluntário em atividades ligadas ao Plano de Trabalho do Programa de Apoio ao Discente Ingressante caracteriza-se como espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

3. Os apoiadores voluntários estarão sujeitos aos mesmos requisitos de seleção, ingresso e permanência (com exceção da ausência de exigência de tempo mínimo de curso para os discentes que concorram à vaga de voluntário) exigidos para os discentes com bolsa (e farão jus ao recebimento de declaração relativa ao período em que atuarem, desde que tenham cumprido com os requisitos do Edital.

O PROFESSOR ORIENTADOR SE COMPROMETE A:

1. Não estar gozando de qualquer tipo de licença durante o período de vigência do Programa.
2. Orientar as atividades de Apoio ao Discente Ingressante.
3. Planejar e executar ações de formação para os discentes apoiadores;
4. Reunir-se com os apoiadores sempre que necessário para cumprimento do Plano de Atividades;

5. Articular em conjunto com o discente apoiador e com os discentes ingressantes atendidos pelo programa um momento de culminância que marcará o encerramento das atividades desta edição de Apoio ao Discente Ingressante.
6. Cumprir as etapas seguintes, nos prazos estabelecidos no Cronograma (item 6) deste Edital:
 - a) Elaborar e cadastrar no Sisprol o Projeto de Apoio ao Discente Ingressante;
 - b) Selecionar os apoiadores (com bolsa e/ou voluntários) e divulgar o resultado da seleção;
 - c) Realizar o cadastro dos apoiadores junto ao SISPROL;
 - d) Formalizar processo endereçado à Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais com a documentação completa dos apoiadores, de acordo com procedimentos estabelecidos em Edital (para este tópico, *vide* item 9.1 do Edital).
7. Lançar mensalmente a frequência dos discentes (com bolsa e voluntários) até o dia 15 de cada mês no SISPROL **(o orientador somente deverá registrar frequência se tiver recebido do discente bolsista ou voluntário, relativos ao mês imediatamente anterior, os seguintes documentos: a) Resumo das atividades realizadas (Anexo VI consultar PROEG) e a frequência dos discentes atendidos nos grupos de trabalho ou estudo (Anexo VII consultar PROEG).** O não cadastramento da frequência dentro do prazo, poderá implicar na retenção do pagamento da bolsa ao apoiador (com vínculo como bolsista) no mês de referência e no não reconhecimento, pela DPROJ/PROEG, das atividades do apoiador, seja ele bolsista ou voluntário.
8. Caso a frequência mencionada no item anterior não seja cadastrada no SISPROL até o dia 15 do mês subsequente, o discente apoiador perderá o direito ao recebimento da bolsa do período não informado pelo orientador.
9. Cadastrar no SISPROL relatório final, nos períodos estabelecidos no Cronograma do Edital (item 6);
10. Elaborar resumo e apresentar os resultados alcançados em atividades acadêmicas que venham a ser promovidas pela Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais – DPROJ/PROEG.
11. O não cumprimento de pelo menos um dos itens 09 e 10 poderá impossibilitar o docente responsável pela orientação de participar das próximas edições do Programa de Apoio ao discente Indígena e impedirá a emissão da sua declaração de participação no programa até que a pendência seja resolvida.
12. Fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas, quando solicitado pela DPROJ/PROEG.
13. Em caso de necessidade de substituição do discente apoiador, o docente orientador deverá instruir processo de substituição endereçado à Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais, com no mínimo 15 dias de antecedência em relação à data de término efetivo das atividades do apoiador, de acordo com orientações contidas neste Termo de Compromisso.
14. Em caso de necessidade de substituição do orientador, este deverá instruir processo endereçado à Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais com no mínimo 15 dias de antecedência em relação à data do término efetivo de suas atividades como orientador, de acordo com orientações contidas neste Termo de Compromisso.
15. O cancelamento de projeto vinculado ao Programa de Apoio ao Discente Ingressante somente deverá ocorrer diante de impossibilidade total de sua continuidade, com apresentação de justificativa fundamentada, comunicada via instrução de processo, conforme orientações contidas neste Termo de Compromisso. Não havendo a apresentação de justificativa fundamentada ou caso a justificativa apresentada não seja aceita pela Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais/PROEG, o docente orientador ficará impedido de participar das próximas edições do Programa de Apoio ao discente Indígena.
16. O professor orientador poderá emitir declaração aos Discentes Ingressantes apoiados que tiverem participado nas atividades do programa, de acordo com as frequências assinadas pelos discentes apoiados comprovando os dias e horários de participação (Anexo VII).

O DISCENTE APOIADOR SE COMPROMETE A:

1. Entregar ao Orientador, no período especificado no Cronograma, os documentos relacionados no item 8 do Edital. A não entrega dos documentos acima especificados no período definido no Cronograma deste Edital implicará na perda ao direito de ocupar a vaga de apoio ao discente, que será preenchida pelo suplente do processo de seleção, mediante comunicado do orientador ao suplente. O suplente, quando comunicado pelo orientador de seleção, terá até o dia especificado no Cronograma (item 7 do Edital) para a entrega da documentação acima relacionada.
2. Ser oriundo do ensino médio da rede pública ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.
3. Estar regularmente matriculado no período letivo referente à execução da Apoio ao discente ingressante.
4. Não acumulem essa bolsa com a de outros programas promovidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), podendo, contudo, acumulá-la com bolsas oferecidas por outros setores da UNIFESSPA ou demais instituições externas;
5. Solicitar ao orientador que cadastre a sua frequência até o dia 15 de cada mês, sob pena de retenção do pagamento ou até mesmo de perda do direito ao recebimento da bolsa relativa ao período cuja frequência não foi cadastrada. **Observe os requisitos a serem cumpridos pelos discentes bolsistas e voluntários para que os orientadores possam cadastrar as frequências, no item 13, abaixo.**
6. Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades relativas ao Programa.
7. Estar devidamente autorizado pelo responsável do setor em que estiver exercendo suas atividades, para acesso aos ambientes, equipamentos e demais instrumentos de trabalho, quando o desempenho de suas atividades ao exigir.
8. Manusear os equipamentos do setor de trabalho com cuidado e atenção, seguindo as regras do local, e de acordo com as instruções recebidas do seu docente orientador e/ou do responsável pelo setor.
9. Trajar-se de forma adequada com o local onde as atividades estão sendo desenvolvidas.
10. Exercer suas atividades conforme o Plano de Atividades de Apoio ao Discente Ingressante, elaborado em conjunto com o docente orientador (Anexo V), estando ciente que seu desligamento das atividades de apoio ao discente poderá ocorrer por: a) solicitação do apoiador; a pedido do professor orientador, mediante justificativa, e por trancamento de matrícula;
11. Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades, conforme horários preestabelecidos com o seu orientador.
12. Apresentar, mensalmente (até o 5º dia útil), ao docente orientador, um resumo das atividades realizadas (Anexo VI) e a frequência dos discentes atendidos nos grupos de trabalho ou estudo (Anexo VII). **Os professores orientadores, conforme regras do programa, somente registrarão as frequências que resultam na inclusão do nome do discente na folha de pagamento se tiverem recebido do discente os documentos que constam neste item, relativos ao mês imediatamente anterior de atuação.**
13. Elaborar e entregar ao orientador o relatório parcial e final, no período estabelecido no Cronograma do Edital (item 7). O não cumprimento deste item poderá impossibilitar o discente apoiador de participar das próximas edições do Programa e impedirá a emissão da declaração de participação no programa até que a pendência seja resolvida.
14. Participar e apresentar trabalhos em atividades acadêmicas que venham a ser promovidas pela Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais – DPROJ/PROEG. O não cumprimento deste compromisso poderá impedir o discente apoiador de participar das próximas edições do Programa e a emissão da declaração de participação no programa;
15. Participar efetivamente das ações de capacitação, reuniões de planejamento e orientações, reuniões de integração e outras ações promovidas no âmbito do projeto ou do programa. A falta

de frequência nestas ações poderá caracterizar descumprimento de atividades e resultar em perda do direito ao recebimento de bolsa em determinado mês.

- 16.** Articular em conjunto com o docente orientador e com os discentes ingressantes atendidos pelo programa um momento de culminância que marcará o encerramento das atividades desta edição de Apoio ao discente ingressante.
- 17.** Solicitar ao docente orientador o seu desligamento, com antecedência mínima de 15 dias em relação ao término das suas atividades, caso ocorra antes do término previsto na vigência do termo de compromisso de Apoio ao discente ingressante. Para formalizar o desligamento o discente apoiador deverá apresentar ao orientador: O formulário “Rescisão de termo de compromisso de apoio ao discente” (Anexo X) devidamente preenchido e assinado pelo discente apoiador;
- 18.** Apresentar o relato das atividades desenvolvidas até o momento do seu desligamento (utilizar o formulário Relatório Final do Discente Apoiador que será disponibilizado posteriormente pela DPROJ).
- 19.** Em caso de desligamento do Programa, o valor da bolsa paga ao discente será proporcional aos dias de atividades efetivamente desempenhadas junto ao Programa. E em relação à declaração de participação no projeto essa será proporcional aos dias de atividades desenvolvidas até a data do seu desligamento, seja discente apoiador com bolsa ou voluntário.

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem vigência de ____/____/20__ a ____/____/20__ ou, em caso de alteração, durante o período em que o Programa estiver em atividade.

Marabá /PA, ____/____/____

Assinatura do discente apoiador

Ass. Do Professor (a) orientador (a)



ANEXO IV

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DOPARÁ PRÓ-
REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais Divisão de Projetos
Educacionais –DIPE
Programa de Apoio ao Discente Ingressante – PADI**

EDITAL Nº 18/2019 – PROGRAMA DE APOIO AO DISCENTE INGRESSANTE - PADI RESULTADO FINAL

CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	POSIÇÃO

Marabá - PA, _____ de _____ de 2019.

Coordenador do Projeto

Membro da Comissão Avaliadora